

**6º ADITIVO – PRORROGAÇÃO  
DO PRAZO E APLICAÇÃO DO  
REAJUSTE AO CONTRATO DE  
LICENÇA DE USO E  
MANUTENÇÃO DE SISTEMAS  
APLICATIVOS PADRÕES.**

As Partes abaixo nomeadas e qualificadas, a saber:

**INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.969.808/0003-31, com endereço na Avenida E, esquina com Avenida J, Rua 52 e Rua 12, Qd. B-29 A, Lt. Único, Sala 216, Jardim Goiás, CEP 74.810-030, Goiânia - GO, organização social gestora do Hospital de Doenças Tropicais - HDT/HAA, Goiânia-GO, em razão do Contrato de Gestão nº 091/2012, firmado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Saúde do Estado de Goiás, neste ato representado, nos termos do Regimento Interno e do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços do ISG, aprovados pelo Conselho de Administração, por seu Superintendente Financeiro, Terêncio Sant'ana Costa, inscrito no CPF/MF sob o nº 053.180.415-15 e RG sob o nº 0079945244, doravante denominado **CONTRATANTE**, e;

**MV INFORMÁTICA NORDESTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 92.306.257/0006-07, com sede na Rua Manoel de Queiroz de Lima, nº 43 A, Sala 06, Centro, Bonito - PE, CEP: 92.306.257/0006-07, neste ato representada por Luciano Magnus Regus, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade de nº 1.037.356.167 expedida pelo SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 633.745.520-72, residente e domiciliado na Avenida Boa Viagem, nº 3.520, Apto. 301, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51.020-001, doravante denominada de **CONTRATADA**,

Considerando que as partes firmaram em 28/06/2012 contrato de licença de uso e manutenção de sistemas aplicativos padrões, que tem por objeto a prestação de serviços de locação, manutenção, corretiva e evolutiva do software de gestão hospitalar MV;

Considerando o 1º Aditivo firmado em 29/10/2012, prorrogação do prazo do contrato;

Considerando o 2º Aditivo firmado em 28/06/2013, prorrogação do prazo de contrato;

Considerando o 3º Aditivo firmado em 28/06/2014, retificação de algumas cláusulas e prorrogação do prazo;

Considerando o 4º Aditivo firmado em 27/06/2015, retificação de algumas cláusulas e prorrogação do prazo;

Considerando o 5º Aditivo firmado em 01/08/2015, reajuste de valores;

Considerando o reivindicado na CI nº 029/2016, conforme verificado no Processo Administrativo nº 0130/2016;

Considerando a necessidade de prorrogação contratual para que as formalidades impostas ao **CONTRATANTE** sejam atendidas, em virtude das exigências do Poder Público a ele vinculado;

Considerando a esmerada prestação dos serviços pela **CONTRATADA**, aliado às condições comerciais que ensejaram e mantém a sua contratação, gerando maior vantagem no gerenciamento dos recursos públicos destinados a esta unidade de saúde;

Considerando que ambas as partes mantém a sua concordância com as cláusulas e condições ajustadas;

**RESOLVEM** as Partes, de comum acordo e na melhor forma de Direito, celebrar o presente Aditivo ao contrato de prestação de serviços, que será regulado pelas seguintes cláusulas e condições, que reciprocamente se outorgam e aceitam.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

1.1. Pelo presente termo aditivo, as partes resolvem prorrogar a vigência do contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se em 28/06/2016 e tendo seu termo em 27/06/2017, de acordo com a data de vigência do Contrato de Gestão nº 091/2012, firmado entre o Contratante e a Secretaria de Saúde do Estado de Goiás, podendo ser, de igual modo, prorrogado, por iguais e sucessivos períodos condicionando ao limite máximo de 60 meses.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR MENSAL

2.1. As partes visando manter o equilíbrio econômico financeiro da relação jurídica, acordam em aplicar o reajuste obrigatório do contrato referente à manutenção mensal do contrato passando o mesmo a ter o valor de R\$ 23.640,74 ( vinte e três mil seiscentos e quarenta reais e setenta e quatro centavos.)



*Gustavo B. S. L.*

*K*  
*A*  
*S*  
*EA*

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. As partes concordam com a manutenção, confirmação e ratificação das demais cláusulas dispostas no Contrato de prestação de serviços, seus aditivos e no presente instrumento, em tudo que não contrarie as alterações ora estabelecidas neste Termo.

E por estarem justos e acordados, as Partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

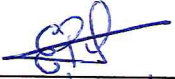
Goiânia, 27 de junho de 2016.




**INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG**  
CNPJ: 03.969.808/0003-31  
Por: Terêncio Santana Costa

**MV INFORMÁTICA NORDESTE LTDA**  
CNPJ: 92.306.257/0006-07  
Por: Luciano Magnus Regus

Testemunhas:



Nome: Eduardo Fonseca  
RG: 4189269  
CPF: 00378581144

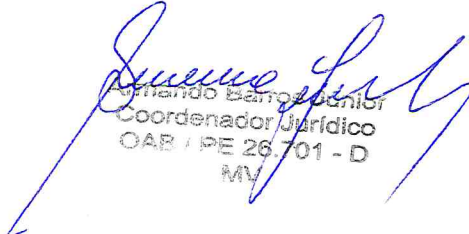


Nome: Guilherme Barbosa Silva  
RG: 4880880  
CPF: 02913441121



Nome: Antônio Jorge Maciel  
RG: 0746522908  
CPF: 806.605.175-15

Nome:  
RG:  
CPF:



Armando Barreto Junior  
Coordenador Jurídico  
OAB / PE 26.701 - D  
MV